

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

EDITAL Nº 02/2025/PROEX/IFAL
RETIFICADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA "PARTIU IF"**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 02/2025 para seleção de servidores(as) e pessoas externas para atuarem como professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024.

O processo seletivo regido por este edital será realizado pelo IFAL por meio da Pró-reitoria de Extensão (Proex). Com o apoio da Pró-reitoria de Ensino (Proen).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva, para vagas que, porventura, surjam durante a execução do Programa PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Programa PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;
- 2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nos componentes curriculares **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de formação inicial e continuada do Programa PartiuIF;

- 2.3. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as), substitutos(as), bem como professores(as) externos(as) ao IFAL que possuam a habilitação mínima para cada componente curricular.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada serão, distribuídas por *campus*, componentes curriculares, vagas e habilitação mínimas apresentadas no Quadro I. Será criado um cadastro de reserva para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas.

Quadro I – Das vagas e habilitação mínima necessária

CAMPUS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Arapiraca	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Batalha	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Benedito Bentes	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Coruripe	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Maceió	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática

Maragogi	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Marechal Deodoro	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Murici	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Palmeira dos Índios	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Penedo	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Piranhas	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Rio Largo	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Santana do Ipanema	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais

São Miguel dos Campos	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Satuba	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais
Viçosa	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h semanais	1	Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h semanais	1	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Ciências Naturais

- 3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II;

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
- Ser servidor(a) público do Ifal, possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
 - Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de instituição de ensino superior, desde que possua a habilitação mínima;
 - Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
 - No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- 4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1. Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
- b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação Pedagógica e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Acompanhar as necessidades
- f) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- g) avaliar e acompanhar o desempenho dos estudantes; e
- h) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre **21 a 28 de fevereiro de 2025;**
- 6.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) do IFAL e pessoas externas à instituição (ver 4.1 b) que possuam a habilitação mínima para cada componente curricular, conforme Quadro I;
- 6.3. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em componentes curriculares distintos;
- 6.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFAL por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às atividades regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo local de lotação;
- 6.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário disponível no endereço eletrônico <https://selecoes.ifal.edu.br/publico> e anexar os documentos relacionados abaixo, de forma legível, em arquivo de extensão PDF:
 - a) Cópia de diploma ou certificado de graduação que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I;
 - b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;
 - c) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe

de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

- d) Pontuação obtida no Quadro II deste Edital conforme modelo constante no Anexo II;
 - e) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;
 - f) Se professores(as) externos(as) ao IFAL (pessoa física), além dos documentos comprobatórios citados, inserir:
 - Cópia do RG e CPF;
- 6.6. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital;
- 6.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
- 6.8. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 6.9. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 6.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiu.if@ifal.edu.br;
- 6.11. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste Edital;
- 6.12. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as) e outra para os(as) candidatos(as) externos(as);
- 6.13. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista dos(as) servidores(as) (docentes e TAES, respectivamente), seguidos dos candidatos(as) externos(as). Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva;
- 6.14. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático do componente curricular poderá ensejar a desligamento do(a) candidato(a) no referido componente curricular.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica de cada *campus* ou por comissão avaliadora composta por servidores com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II:

Quadro II – Critérios e pontuações

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência docente no componente curricular ao qual está concorrendo	10 pontos para cada ano de docência – máximo de 50 pontos
Participação em projetos de extensão ou ensino	3 ponto por projeto – máximo de 15 pontos
Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa Par-tiuIF (últimos 5 anos), entre outros	5 pontos por participação em Núcleo em cada semestre – máximo de 15 pontos
Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não acumulável	10, 15 ou 20 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.2. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de experiência docente no componente curricular;
- b) maior tempo de experiência docente;
- c) quando o candidato tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- d) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

7.3. Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados no dia informado no Quadro III deste Edital, no endereço eletrônico <https://selecoes.ifal.edu.br/publico>, conforme cronograma disponível. Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados por uma comissão avaliadora do próprio *campus* onde o candidato concorre;

7.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente por meio do Formulário de Recursos, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://selecoes.ifal.edu.br/publico>, e que será avaliado por uma comissão recursal. O recurso será admitido uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, o recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão recursal será preliminarmente indeferido. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação do candidato: nome completo e CPF;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição;
- c) Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.

7.5. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, no endereço eletrônico <https://selecoes.ifal.edu.br/publico>, no dia 11 de março.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 8.2. Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2025;
- 8.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFAL será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado;
- 8.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão no IFAL e que foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
- 8.5. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;
- 8.6. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 8.7. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pageseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal;
- 8.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFAL.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2025, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais;
- 9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica do Programa PartiuIF no *campus*, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa;
- 9.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Programa PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do Programa PartiuIF no *campus* de inscrição e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no endereço eletrônico <https://selecoes.ifal.edu.br/publico>;
- 10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);
- 10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiu.if@ifal.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Quadro III – Cronograma

Etapa	Período
Publicação do edital	20 de fevereiro de 2025
Período de inscrições	21 a 28 de fevereiro de 2025
Período de avaliação das documentações	05 a 07 de março de 2025
Resultado preliminar	08 de março de 2025
Apresentação de recursos	10 de março
Resultado final após recursos	12 de março de 2025

- 11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Programa PartiuIF e as condições de sua execução;
- 11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;
- 11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre 04/2025 e 11/2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- 12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
- 12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;
- 12.6. Em caso de impedimento, desistência ou impossibilidade de permanência no programa, a coordenação institucional, providenciará a convocação de outro profissional de acordo com a lista de espera;
- 12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais sobre o Programa PartiuIF que forem publicados nos portais dos IFAL, inclusive os editais de alteração, se houver.

Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2025

Gilberto da Cruz Gouveia Neto

Pró-Reitor de Extensão

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da Proex)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (APENAS SERVIDORES DO CAMPUS IFAL)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/20xx-DG/XX/IFXX, para atuarem nos cursos do programa PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFAL *Campus* xxxxxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xx

Candidato(a)

xx

Chefia imediata

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

O candidato deverá anotar a pontuação e o somatório de pontos no quadro com os critérios adotados neste Edital. Este quadro deverá ser anexado no formulário de inscrição assim como os documentos comprobatórios.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência docente no componente curricular ao qual está concorrendo	10 pontos para cada ano de docência – máximo de 50 pontos	
Participação em projetos de extensão ou ensino	3 ponto por projeto – máximo de 15 pontos	
Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (últimos 5 anos)	5 pontos por participação em Núcleo em cada semestre – máximo de 15 pontos	
Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	10, 15 ou 20 pontos, respectivamente (não acumuláveis)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		